

LEI MUNICIPAL Nº 4008, DE 20/09/2013

PROJETO DE LEI Nº 4298, DE 19/09/2013

“CRIA O BILHETE ELETRÔNICO QUE DÁ DIREITO AO IDOSO PASSAR PELA ROLETA NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o bilhete eletrônico, para a utilização, pelo idoso, gratuitamente, no transporte coletivo urbano municipal.

Art. 2º - O bilhete eletrônico deverá ser similar ao utilizado pelos usuários em geral, devendo, decreto do Chefe do Executivo, disciplinar a aplicação da presente lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de setembro de 2013.

AUTOR: VER. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE